



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3801/2025  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Pampa – CNPJ nº.32.067.301/0001-29, tendo por objeto o apoio à entidade na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e manutenção da mesma, decorrente de Emendas Impositivas do município no exercício de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emenda Parlamentar Individual nº.70/2024, de autoria da Vereadora Gabriela Machado Rodrigues - PT, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 29 de abril de 2025.

**Marcelo C. Spode**

Prefeito de Caçapava do Sul - RS